TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento, sem exclusividade, de empresas especializadas na prestação de serviços de assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado, compreendendo instalação, desinstalação, manutenção corretiva, preventiva e higienização conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR (R$)
1	303.001.136 CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela, acima de 36.000 á 60.000 BTUS.	Serv.	21	R$ 670,98
2	303.001.137 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 7.000 á 12.000 BTUS.	Serv.	329	R$ 380,98
3	303.001.138 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 18.000 á 24.000 BTUS.	Serv.	290	R$ 503,21
4	303.001.139 CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO Serviço de carga de gás para ar condicionado split/janela de 30.000 á 36.000 BTUS.	Serv.	22	R$ 575,48
5	210.001.102 DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	Serv.	64	R$ 166,92
6	210.001.105 DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS	Serv.	21	R$ 372,15
7	210.001.103 DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	Serv.	95	R$ 228,50
8	210.001.016 Instalação de ar condicionado Split 18.000 a 24.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	Serv.	78	R$ 834,10
9	210.001.015 Instalação de ar condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	Serv.	104	R$ 642,30
10	210.001.101 Instalação de ar condicionado do tipo piso/teto de 48.000 a 58.000 BTUS.	Serv.	6	R$ 2.021,79

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

11	210.001.017 Instalação de ar condicionado Split Piso Teto de 30.000 a 36.000 BTUS com no máximo 5 metros de tubulação de cobre.	Serv.	18	R$ 1.955,00
12	303.001.163 Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 36.000 a 60.000 BTUS.	Serv.	44	R$ 709,02
13	303.001.165 Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 7.000 a 12.000 BTUS.	Serv.	463	R$ 365,95
14	303.001.166 Higienização/limpeza em ar condicionado split/janela de 18.000 a 24.000 BTUS.	Serv.	586	R$ 448,75
15	303.001.167 Limpeza/Higienização em ar condicionado split/janela de 30.000 BTUS.	Serv.	18	R$ 543,90

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Chapadão do Sul – MS possui uma estrutura administrativa e operacional composta por mais de 55 (cinquenta e cinco) prédios públicos, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, Fundos e demais unidades da Administração Pública Municipal, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do Município.

Grande parte dessas unidades dispõe de sistemas de climatização, constituídos por aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades e configurações, incluindo equipamentos dos tipos Split, Piso-Teto e outros modelos utilizados de acordo com as características de cada ambiente. Esses equipamentos são essenciais para proporcionar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e funcionamento dos ambientes públicos, especialmente considerando as condições climáticas da região.

A quantidade, diversidade e distribuição geográfica dos equipamentos demandam a realização contínua de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, diagnóstico, reparos, substituição de componentes e demais serviços correlatos, de modo a assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos e prolongar sua vida útil.

A ausência ou insuficiência desses serviços pode ocasionar a paralisação ou redução da capacidade de funcionamento dos equipamentos, comprometendo as condições de trabalho dos servidores, o atendimento à população e, em determinadas unidades, a continuidade de atividades essenciais desenvolvidas pelo Município.

Nesse contexto, considerando a existência de demanda recorrente e variável entre as diferentes

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

unidades administrativas, bem como a necessidade de atendimento conforme a ocorrência e as características específicas de cada equipamento e localidade, mostra-se necessária a adoção de solução que proporcione maior flexibilidade, agilidade e capilaridade na prestação dos serviços, inclusive para atendimento das unidades situadas na zona rural.

Diante dessa realidade, as Secretarias Municipais e os Fundos integrantes da Administração Municipal apresentaram suas respectivas necessidades, as quais fundamentam individualmente a demanda pela contratação dos serviços objeto deste processo.

Gabinete do Prefeito

O Gabinete do Prefeito não participou do credenciamento anterior para a prestação de serviços de limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, não dispondo, portanto, de histórico de utilização desses serviços. Entretanto, a Junta de Serviço Militar, departamento vinculado ao Gabinete, possui 01 (um) aparelho de ar-condicionado Split Elgin, de 12.000 BTUs, Patrimônio nº 008735, sendo necessária a previsão de serviço de limpeza e higienização para manutenção preventiva, conservação do equipamento e garantia de condições adequadas de funcionamento.

Também foram consideradas novas demandas decorrentes da ampliação e implantação de estruturas públicas municipais. O Poupa-Tempo, novo prédio público destinado à concentração de diferentes serviços de atendimento à população, incluindo o PROCON, o setor de Habitação, o INSS e o Posto de Identificação, contará com 10 (dez) novos aparelhos de ar-condicionado, sendo 04 (quatro) unidades de 9.000 BTUs e 06 (seis) unidades de 18.000 BTUs, cuja aquisição está em andamento. Para esses equipamentos, faz-se necessária a previsão de 10 (dez) serviços de instalação, garantindo sua adequada implantação e disponibilização para utilização no novo espaço.

Da mesma forma, está prevista a instalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs no Gabinete do Vice-Prefeito, cuja aquisição está sendo realizada juntamente com os equipamentos destinados ao Poupa-Tempo e ao SESTAF, com previsão de instalação em dezembro de 2026. Assim, a inclusão dessas demandas no planejamento da contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada instalação dos novos equipamentos, bem como a manutenção e conservação dos aparelhos existentes, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e para o adequado atendimento à população.

Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui diversas unidades administrativas e

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

equipamentos públicos que utilizam aparelhos de ar-condicionado para garantir condições adequadas de funcionamento dos ambientes e atendimento à população. Os equipamentos são utilizados diariamente em locais como Órgão Gestor, os CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Conviver, Casa Abrigo. Sendo indispensáveis para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais. Em razão do uso contínuo dos equipamentos, torna-se necessária a realização periódica de serviços de manutenção preventiva, especialmente limpeza, higienização, verificação de filtros, serpentinas, drenos, componentes elétricos e demais elementos, bem como a realização de manutenções corretivas sempre que identificados defeitos ou falhas. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar redução da eficiência dos aparelhos, aumento do consumo de energia elétrica, proliferação de fungos, bactérias e outros agentes contaminantes, vazamentos, mau funcionamento, interrupção do atendimento e até mesmo a necessidade de substituição antecipada dos equipamentos. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas e devidamente habilitadas para atender às demandas de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado existentes nas unidades da Secretaria.

Fundo Municipal de Cultura

A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, incluindo limpeza e higienização, eventual carga de gás refrigerante e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades e espaços públicos municipais, especialmente em salas de aula dos projetos e ambientes de uso coletivo, nos quais há grande circulação de pessoas e necessidade de manutenção periódica das condições de higiene, conforto térmico e qualidade do ambiente. A realização periódica dos serviços de limpeza e higienização mostra-se necessária em razão das características dos ambientes em que os equipamentos são utilizados, considerando o fluxo elevado de pessoas e o funcionamento frequente dos aparelhos. A manutenção preventiva contribui para a conservação dos equipamentos, redução do acúmulo de poeira e partículas nos componentes e filtros, melhoria da qualidade do ar e prevenção de falhas decorrentes da ausência de manutenção adequada.

Fundo Municipal de Saúde

A presente contratação se faz necessária para atender às demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde relacionadas à instalação, higienização e realização de carga de gás

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

em aparelhos de ar-condicionado, serviços indispensáveis para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a manutenção das condições apropriadas de climatização dos ambientes. A instalação adequada dos aparelhos é necessária para garantir seu correto funcionamento, especialmente diante da implantação ou substituição de equipamentos nas unidades de saúde. A execução por profissionais especializados contribui para evitar instalações inadequadas que possam ocasionar perda de eficiência, vazamentos, danos aos equipamentos ou redução de sua vida útil. Quanto à carga de gás refrigerante, trata-se de serviço necessário quando constatada a redução da carga do sistema, situação que pode comprometer significativamente a capacidade de refrigeração dos aparelhos. A realização do serviço por empresa especializada permite restabelecer as condições adequadas de funcionamento e evitar a indisponibilidade dos equipamentos. A higienização, por sua vez, é necessária para a manutenção das condições adequadas de limpeza e funcionamento dos aparelhos, considerando que o acúmulo de poeira, sujeira e outros resíduos nos componentes pode reduzir a eficiência dos equipamentos, aumentar o consumo de energia e contribuir para a deterioração da qualidade do ar nos ambientes climatizados. Essa necessidade assume especial relevância nas unidades de saúde, onde devem ser mantidas condições adequadas de higiene e funcionamento dos ambientes. Diante disso, a contratação de empresas especializadas mostra-se necessária para possibilitar o atendimento das demandas de forma adequada e tempestiva, evitando que eventuais problemas nos equipamentos ou a necessidade de instalação de novos aparelhos resultem em prejuízo ao funcionamento das unidades. A adoção do credenciamento permitirá a disponibilidade de empresas aptas à execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior agilidade no atendimento das solicitações e contribuindo para a manutenção da regularidade das condições de climatização das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui um conjunto expressivo de aparelhos de ar-condicionado instalados e em funcionamento nas escolas municipais, centros de educação infantil e demais unidades educacionais, destinados à climatização dos ambientes utilizados diariamente por alunos, professores, servidores e demais usuários. Considerando a quantidade, diversidade de modelos, marcas, capacidades e condições de funcionamento dos equipamentos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo, conforme a necessidade identificada, limpeza e higienização, revisão, diagnóstico de falhas, ajustes,

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

reparos, substituição de componentes e demais procedimentos necessários à adequada conservação e funcionamento dos equipamentos. A manutenção periódica é fundamental para prevenir falhas, reduzir a ocorrência de paralisações inesperadas, prolongar a vida útil dos aparelhos, preservar o patrimônio público e garantir maior eficiência no funcionamento dos sistemas de climatização. A ausência desses serviços pode ocasionar a deterioração dos equipamentos, aumento do consumo de energia elétrica, redução da capacidade de refrigeração, interrupções no funcionamento e a necessidade de reparos de maior complexidade e custo. Ressalta-se, ainda, que os ambientes escolares permanecem ocupados diariamente, sendo indispensável assegurar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. Equipamentos sem manutenção adequada podem apresentar problemas de funcionamento, acúmulo de sujeira e redução da qualidade do ar, comprometendo as condições adequadas dos ambientes. A contratação por meio de credenciamento permitirá maior agilidade e flexibilidade no atendimento das demandas apresentadas pelas unidades educacionais, possibilitando que os serviços sejam solicitados de acordo com a necessidade efetivamente identificada, evitando a interrupção das atividades escolares e proporcionando atendimento mais célere aos equipamentos que apresentarem falhas ou necessitarem de manutenção.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, segurança, eficiência e adequada conservação dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurando a manutenção da infraestrutura das unidades educacionais e contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos de educação.

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer possui aparelhos de ar-condicionado instalados em suas unidades, como complexos esportivos, centros de convivência e setores administrativos, que são utilizados diariamente por servidores, atletas e a comunidade em geral. A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva é indispensável para garantir o conforto térmico, a salubridade e a qualidade do ar nesses ambientes, viabilizando a prática adequada das atividades físicas, de lazer e rotinas administrativas. A manutenção periódica é fundamental para prevenir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos, preservar o patrimônio público e otimizar o consumo de energia, evitando a necessidade de reparos complexos e de alto custo. Além disso, a contratação por meio de credenciamento garante agilidade e flexibilidade, permitindo que os serviços sejam solicitados sob demanda, evitando a interrupção dos projetos e serviços prestados à população e garantindo

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

rápida solução para equipamentos com falhas.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, conservação e higienização dos aparelhos de arcondicionado instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA. Os equipamentos são utilizados nos ambientes administrativos e operacionais da Secretaria e de suas unidades vinculadas, sendo necessária a realização de serviços de limpeza/higienização, manutenção e, quando necessário, carga de gás e instalação, visando assegurar condições adequadas de funcionamento e prolongar a vida útil dos equipamentos. Os aparelhos encontram-se distribuídos na SEDEMA, Central de Tratamento de Resíduos – CTR e Canil Municipal, conforme relação de equipamentos e patrimônios apresentada no item 7 deste estudo.

Secretaria Municipal de Administração

Em relação ao exercício anterior, houve alteração na composição da demanda da Secretaria Municipal de Administração. No último processo de credenciamento, os serviços atendiam o CEGIT – Coordenadoria Estratégica de Gestão Pública, Inovação e Tecnologia da Informação e o Almoxarifado. Contudo, após a expansão do Almoxarifado, o setor administrativo passou a funcionar em outro ambiente, cujos aparelhos de ar-condicionado pertencem ao imóvel locado, cabendo ao proprietário as respectivas manutenções, não sendo mais necessária sua inclusão na presente contratação.

O CEGIT dispõe atualmente de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, sendo 01 (um) equipamento Philco, de 12.000 BTUs, Patrimônio nº 31.224, e 01 (um) equipamento TCL, de 24.000 BTUs, Patrimônio nº 30.794. Os ambientes do setor abrigam a infraestrutura tecnológica do Município, incluindo servidores, sistemas, bancos de dados, informações e demais equipamentos essenciais ao funcionamento da Administração Municipal. Nesse contexto, a manutenção adequada da climatização é indispensável para assegurar condições apropriadas de temperatura e reduzir riscos de superaquecimento, falhas e danos aos equipamentos, que poderiam comprometer a disponibilidade dos sistemas, serviços e informações municipais.

Para o serviço de carga de gás, foi estimada 01 (uma) unidade para cada faixa de capacidade dos equipamentos, totalizando 02 (dois) serviços, como medida de segurança e disponibilidade para eventual necessidade durante a vigência da contratação. Quanto aos serviços de limpeza/higienização, foram estimados 02 (dois) serviços para cada equipamento, totalizando 04 (quatro) serviços, considerando a necessidade de realização periódica, com previsão de

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

intervalo mínimo de aproximadamente 06 (seis) meses. Também foi previsto 01 (um) serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado, como medida de segurança e disponibilidade para eventual necessidade que possa surgir durante os 12 (doze) meses de vigência da contratação.

Ressalta-se que a previsão desses serviços, inclusive daqueles que eventualmente não venham a ser utilizados, é necessária para garantir disponibilidade imediata em situações emergenciais, evitando a necessidade de instauração de nova contratação diante de uma eventual falha ou necessidade superveniente. Tal previsão considera a relevância estratégica do CEGIT, especialmente pelo fato de os equipamentos e ambientes do setor estarem diretamente relacionados à guarda e ao funcionamento de informações, sistemas, bancos de dados e serviços que dão suporte às atividades da Prefeitura Municipal.

Quanto ao SESTAF, a nova demanda decorre da mudança de suas instalações para o prédio situado na Rua Dezessete, nº 140, onde o Departamento passará a funcionar juntamente com a Junta Médica Municipal, deixando de utilizar as dependências do Paço Municipal. Para a estruturação do novo ambiente, foram solicitados 02 (dois) novos aparelhos de ar-condicionado, sendo 01 (um) de 9.000 BTUs e 01 (um) de 18.000 BTUs, conforme Memorando nº 21.195/2026. A previsão é de que os equipamentos sejam instalados em dezembro, razão pela qual se faz necessária a inclusão de 02 (dois) serviços de instalação, bem como 01 (um) serviço de limpeza/higienização para cada equipamento, de modo a assegurar condições adequadas de climatização e funcionamento do novo espaço.

Embora não haja histórico de utilização que permita fundamentar essa demanda com base em exercícios anteriores, sua inclusão decorre diretamente da expansão e reorganização das atividades do SESTAF, que passará a funcionar em nova estrutura física, juntamente com a Junta Médica Municipal. Assim, as alterações propostas refletem as necessidades atuais das unidades, contemplando a ampliação da demanda do CEGIT e a nova estrutura do SESTAF, assegurando a adequada climatização dos ambientes, a preservação dos equipamentos e a disponibilidade dos serviços necessários durante a vigência do credenciamento.

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos planeja a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado para substituir equipamentos antigos ou cedidos por outros setores, além de atender locais que ainda não possuem climatização, como a Rodoviária Municipal. Esse planejamento torna necessária a disponibilidade de serviços especializados para viabilizar a instalação e a retirada dos equipamentos existentes.

Nesse contexto, o credenciamento é importante para garantir a execução ágil e sob demanda

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

dos serviços de instalação, desinstalação e limpeza/higienização preventiva, conforme a necessidade da Secretaria e a efetiva aquisição dos novos aparelhos. A medida contribuirá para assegurar condições adequadas de conforto térmico, funcionamento dos equipamentos e qualidade do ar nos ambientes públicos.

A contratação permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, evitando interrupções nas atividades administrativas e operacionais e promovendo a conservação e a vida útil dos aparelhos. Dessa forma, o credenciamento constitui uma solução adequada para atender às necessidades de manutenção e climatização da Secretaria, com execução condicionada à autorização da Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste credenciamento são classificados como CONTÍNUOS, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

A instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado é considerada atividade de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer o funcionamento regular dos setores da Administração Pública. A paralisação desses serviços pode reduzir a produtividade dos servidores, ocasionar desconforto aos usuários e provocar falhas em equipamentos que necessitam de controle térmico adequado, o que justifica a sua execução de forma regular e ininterrupta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente processo contempla a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços relacionados à instalação, desinstalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, diagnóstico, reparos, carga e recolhimento de gás refrigerante, substituição de componentes e demais serviços necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes às Secretarias e Fundos Municipais.

A solução deverá atender aos equipamentos instalados nas diversas unidades públicas municipais, abrangendo mais de 55 (cinquenta e cinco) prédios localizados nas zonas urbana e rural do Município de Chapadão do Sul – MS, considerando a diversidade de equipamentos existentes, incluindo aparelhos dos tipos Split, Piso-Teto e outros modelos utilizados nas unidades administrativas.

A contratação será realizada por meio de procedimento de credenciamento, mediante chamamento público, sem exclusividade, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e estejam aptos a

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

executar os serviços objeto da contratação.

Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria ou Fundo Municipal, mediante ordem de serviço ou documento equivalente, sendo os credenciados convocados de acordo com os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos no edital.

A solução busca assegurar ao Município maior disponibilidade de prestadores, agilidade no atendimento, capacidade de resposta diante de demandas simultâneas e possibilidade de atendimento às unidades localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural, reduzindo a dependência de um único fornecedor.

A execução compreenderá o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à realização dos serviços contratados, observadas as especificações técnicas de cada equipamento e as recomendações dos respectivos fabricantes.

A substituição de peças não previstas nos serviços contratados dependerá de prévia autorização da Administração, após a apresentação de relatório técnico que justifique a necessidade.

Dessa forma, a solução proposta permite ao Município manter seus equipamentos de climatização em condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, a conservação do patrimônio público e a manutenção de condições adequadas de conforto e salubridade nos ambientes municipais.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.20.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0008.2008 - Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Administração

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 75

02.20.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0008.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 29

02.25.01 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos

15.452.0004.2010 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Públicos

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 835

02.30.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0003.2186 - Manutenção da Ensino Fundamental
1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 185

02.40.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2058 - Manutenção Ativ. Assistência Social a Comunidade
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 460

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
18.541.0010.2190 - Gestão Administrativa e Operacional das Ações de Meio Ambiente
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 625

02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
27.813.0009.2137 - Gestão Admin. e Operacional da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 693

02.30.03 - FMC - Fundo Municipal de Cultura
13.392.0012.2025 - Gestão das Atividades Culturais
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 318

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Gestão da Atenção Especializada
1.600.0000 – SUS União – Bloco Manutenção da Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 410

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Gestão da Atenção Especializada
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 409

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.301.0002.2042 - Gestão da Atenção Primária
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 360

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.301.0002.2042 - Gestão da Atenção Primária
1.600.0000 - SUS União – Bloco Manutenção da Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 361

6. DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. O valor total estimado é de **R$ 990.799,16 (novecentos e noventa mil, setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).**

7. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e demais serviços relacionados aos aparelhos de ar-condicionado é necessária para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos instalados nas unidades e órgãos públicos municipais. A

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

manutenção periódica e a realização dos reparos necessários contribuem para a conservação dos aparelhos, a eficiência operacional, a qualidade do ar nos ambientes climatizados e o conforto dos servidores e usuários dos serviços públicos. Além disso, a disponibilidade de empresas aptas a atender às demandas permite maior agilidade na execução dos serviços, reduzindo o risco de paralisação dos equipamentos e de prejuízos às atividades administrativas e operacionais do Município.

A contratação também se justifica pela necessidade de atender, de forma contínua e conforme a demanda, às diferentes unidades municipais situadas nas zonas urbana e rural, considerando a diversidade de equipamentos, suas capacidades e condições de funcionamento. A realização de serviços preventivos, corretivos e de instalação ou desinstalação contribui para prolongar a vida útil dos aparelhos, evitar o agravamento de falhas e promover a adequada utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, o credenciamento possibilita a formação de uma rede de empresas habilitadas, ampliando a capacidade de atendimento do Município, conforme os critérios objetivos de distribuição das demandas e as condições estabelecidas no edital.

Serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis à contratação. Por se tratar de objeto que pode ser contratado por meio de credenciamento, a contratação direta será fundamentada no art. 74, inciso IV, da referida Lei, que prevê a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio desse procedimento. A adoção do credenciamento deverá observar as hipóteses e condições previstas no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os critérios objetivos de distribuição da demanda e as condições padronizadas de contratação, quando aplicáveis.

O critério utilizado para o estabelecimento dos valores a serem pagos pelos serviços será a média saneada dos preços obtidos na pesquisa de mercado, buscando refletir os valores praticados e assegurar a compatibilidade com a realidade do mercado. A metodologia deverá ser documentada no processo, observadas as condições aplicáveis ao credenciamento.

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses. As quantidades previstas servem apenas como referência para composição dos preços e planejamento da contratação, não constituindo garantia de faturamento ou obrigação de consumo mínimo. Independentemente do quantitativo solicitado, os valores unitários permanecerão inalterados, conforme as condições estabelecidas no edital.

O processo é composto por 15 (quinze) itens.

8. DO CREDENCIAMENTO

As inscrições para o credenciamento ocorrerão a partir da publicação do edital, permanecendo

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

abertas para novos interessados durante todo o período de sua vigência.

As inscrições deverão ser realizadas de forma on-line, por meio do site https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento. As pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação exigida serão cadastradas, cabendo ao Poder Público credenciante solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais.

A documentação de habilitação será analisada pela Comissão de Contratação, observando-se a ordem de protocolo dos documentos, podendo, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares.

Estando regular a documentação apresentada, o interessado será habilitado ao credenciamento, e a Comissão de Contratação emitirá o respectivo Termo de Credenciamento, quando necessário, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. A classificação dos credenciados observará a ordem de protocolo.

Os serviços serão divididos em itens, conforme tabela constante do Anexo, facultando-se ao interessado o credenciamento em quantos itens forem de seu interesse. A empresa deverá credenciar-se somente nos itens e quantitativos para os quais possua capacidade técnica e operacional de execução, sob pena de descredenciamento.

A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda das Secretarias Municipais, respeitando-se a ordem de classificação. O credenciamento não garante ao interessado o direito à contratação ou à execução de quantitativos mínimos de serviços.

Após a análise da documentação, será publicada a decisão da Comissão de Contratação quanto à habilitação dos interessados, bem como a lista dos credenciados, observando-se o critério estabelecido neste edital, no Diário Oficial do Município.

Conforme a demanda, o Gestor designado convocará o credenciado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso. O instrumento deverá ser devidamente assinado e publicado no Diário Oficial do Município, ficando disponível para consulta no Portal da Transparência. A convocação será realizada por meio de correspondência eletrônica, devendo o convocado providenciar a assinatura do contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da convocação.

Caso o credenciado, após regularmente convocado, não realize os serviços solicitados pela Secretaria, os quantitativos correspondentes serão direcionados automaticamente ao próximo fornecedor credenciado, observada a ordem de classificação.

8.1 Condições Técnicas para Credenciamento

Para fins de qualificação técnica, a empresa interessada deverá apresentar atestado(s) de

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a execução de serviços compatíveis ou similares com o objeto do credenciamento, especialmente aqueles relacionados à instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva, higienização, limpeza, desinstalação e demais serviços correlatos em aparelhos de ar-condicionado.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, não sendo exigida a comprovação de execução de todos os serviços previstos no objeto de forma individualizada em um único documento, desde que o conjunto dos documentos apresentados demonstre a aptidão da empresa para a execução dos serviços para os quais pretende se credenciar.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto, especialmente:

a) descrição dos serviços efetivamente executados;

b) identificação da pessoa jurídica emitente;

c) nome, endereço e, preferencialmente, telefone ou outro meio de contato da pessoa responsável pela emissão ou validação do documento;

d) período ou data de execução dos serviços, quando aplicável; e

e) demais informações que possibilitem ao Município verificar a autenticidade e a veracidade do documento apresentado.

O Município poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados apresentados e as informações neles constantes, nos termos da legislação aplicável.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

a) Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, independentemente da quantidade solicitada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da autorização ou ordem de serviço, salvo quando houver prazo diverso expressamente estabelecido pela CONTRATANTE em razão das características ou da urgência do serviço.

b) A prestação dos serviços deverá ocorrer no local especificado no pedido de fornecimento ou ordem de serviço, limitando-se às unidades e órgãos públicos municipais abrangidos pela contratação, situados na zona urbana ou rural do Município.

c) Todas as despesas de locomoção até o local de prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

d) Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento da respectiva unidade, geralmente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, podendo o horário

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

variar conforme as características e o funcionamento de cada localidade, inclusive nas unidades situadas na zona rural.

e) A retirada de equipamentos ou peças das unidades municipais somente poderá ocorrer mediante autorização do responsável pela unidade requisitante, devendo ser registrada a identificação do equipamento retirado, o motivo da retirada e a previsão de devolução, quando aplicável. Os custos relativos à retirada, transporte e reinstalação serão de responsabilidade da contratada, quando decorrentes da execução dos serviços.

f) Nos casos em que houver necessidade de retirada do equipamento para execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a solução do problema e a reinstalação do equipamento no menor prazo tecnicamente possível, observado o prazo máximo estabelecido na respectiva ordem de serviço, ressalvadas situações devidamente justificadas que dependam de peças ou serviços de terceiros.

g) A contratada será responsável pelos danos ou avarias causados aos equipamentos, instalações, bens públicos ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

h) Constatadas irregularidades, falhas ou defeitos na execução dos serviços, a contratada deverá realizar os reparos, correções ou ajustes necessários, sem custo adicional para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da fiscalização.

i) Havendo rejeição total ou parcial dos serviços executados, a contratada deverá refazê-los ou corrigi-los no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

j) A contratada deverá emitir relatório técnico ou ordem de serviço concluída para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, incluindo setor ou unidade, marca, modelo, capacidade em BTUs e número de patrimônio, bem como a descrição dos serviços executados, peças eventualmente substituídas, condições identificadas e demais informações pertinentes, devendo o documento ser assinado pelo responsável pela execução e disponibilizado ao fiscal ou responsável pela unidade requisitante.

k) A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços previstos no objeto.

l) A aquisição de peças não previstas nos itens licitados será de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante apresentação de relatório técnico que demonstre a necessidade da substituição.

m) Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações dos fabricantes, as

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

normas técnicas e de segurança aplicáveis e a legislação vigente pertinente aos serviços de climatização, observando-se, quando exigível em razão da natureza do serviço, as normas profissionais e os registros de responsabilidade técnica previstos na legislação aplicável, bem como as disposições relativas ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, quando aplicáveis.

n) Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, ser adequados à finalidade a que se destinam e utilizados de acordo com as instruções do fabricante, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

o) A contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, normas técnicas ou condições estabelecidas pela CONTRATANTE, quando constatados defeitos ou inconformidades decorrentes da execução.

p) A contratada deverá zelar para que a execução dos serviços não cause danos a terceiros, perturbações desnecessárias ao funcionamento das unidades ou prejuízos aos bens públicos ou privados.

q) A contratada deverá providenciar a sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, quando necessário, bem como manter o local organizado e limpo durante a execução dos serviços.

r) A remoção de resíduos, materiais descartados, embalagens e demais detritos decorrentes da execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, observada a legislação ambiental aplicável.

s) A contratada deverá observar todas as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas pela legislação.

t) Qualquer modificação, movimentação, desinstalação, retirada ou alteração da posição dos equipamentos deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

u) A contratada será responsável pelos danos que, por ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, forem causados ao Município ou a terceiros durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

v) Quando o objeto não permitir a contratação simultânea de todos os credenciados, a distribuição das demandas observará critério objetivo previamente estabelecido no edital de credenciamento, assegurando-se tratamento isonômico entre os credenciados. O credenciado que, injustificadamente, não atender à solicitação dentro do prazo estabelecido poderá ser preterido naquela demanda, sendo a convocação direcionada ao próximo credenciado,

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

conforme a ordem e os critérios definidos no edital.

w) Nos serviços de instalação de novos aparelhos, todos os materiais e componentes necessários à adequada instalação e ao perfeito funcionamento do equipamento, tais como porcas, isolantes térmicos, tubos de cobre, suportes compatíveis, cabos e demais materiais especificados no serviço, serão de responsabilidade da contratada, observadas as especificações constantes do manual do fabricante. Os tubos de cobre, em especial, deverão possuir dimensões e características compatíveis com o equipamento e seguir as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante.

x) Nos serviços de instalação ou reinstalação de equipamentos de ar-condicionado, novos ou usados, será obrigatória a realização de vácuo no circuito frigorífico, pelo tempo e procedimento tecnicamente adequados, visando à remoção de umidade, ar e demais gases não condensáveis, assegurando o adequado funcionamento, desempenho e conservação do sistema.

y) Nos serviços de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, a contratada deverá executar os procedimentos técnicos necessários à preservação da integridade dos equipamentos, componentes e instalações, adotando medidas para evitar danos, avarias, vazamentos ou perda indevida do gás refrigerante. A contratada deverá realizar o isolamento e a proteção das tubulações e demais componentes, acondicionar adequadamente os equipamentos e providenciar seu transporte e armazenamento seguro, quando solicitado pela CONTRATANTE, mantendo a identificação do aparelho e de seus componentes. Eventuais danos decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

9.1 Da Execução dos serviços

A solicitação para realização dos serviços será expedida pela Secretaria ou Fundo Municipal interessado, mediante ordem de serviço ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução.

Os serviços serão realizados no local indicado pela unidade requisitante, conforme relação de endereços constante do Anexo, abrangendo as unidades localizadas nas zonas urbana e rural do Município.

A execução ocorrerá, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no horário oficial de Mato Grosso do Sul – MS, podendo os dias e horários ser ajustados conforme as necessidades e características da unidade requisitante.

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pelo servidor ou responsável designado pela unidade requisitante, que poderá solicitar informações, registros

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

ou relatórios necessários à verificação da adequada execução dos serviços.

9.2 Do Recebimento

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de prestação de serviços, o recebimento do objeto dar-se-á:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, com verificação posterior da conformidade dos serviços executados em relação às exigências contratuais;

Definitivamente**,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o cumprimento integral das obrigações assumidas.

O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no edital ou no contrato, assegurando-se as prerrogativas previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.3 Da Garantia

A empresa credenciada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção e higienização dos aparelhos de ar-condicionado, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Identificada qualquer inconformidade, a contratada deverá realizar os ajustes, reparos ou correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da fiscalização, independentemente da necessidade de avaliação complementar, devendo apresentar justificativa técnica formal quando entender que a situação não decorre dos serviços executados.

A contratada permanecerá responsável pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas, observando as orientações da fiscalização e as condições previstas no instrumento de contratação.

9.4 Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.5 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

9.6 Condições para Pagamento

Para fazer jus ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados, o credenciado deverá cumprir as condições estabelecidas no edital, no instrumento contratual e nas respectivas ordens de serviço, observando, no mínimo, as seguintes obrigações:

a) manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como a regularidade da documentação necessária à contratação;

b) apresentar os relatórios ou documentos de comprovação dos serviços executados, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável pela execução e pelo responsável designado pela unidade requisitante, contendo a descrição dos serviços realizados;

c) permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE ou pelos servidores ou comissão designados para essa finalidade, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados;

d) a conferência dos relatórios e documentos apresentados pelo credenciado ficará sob responsabilidade da Secretaria ou Fundo Municipal solicitante, que deverá verificar a efetiva execução dos serviços e sua conformidade com a respectiva ordem de serviço ou autorização;

e) para fins de pagamento, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da execução dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;

f) o pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, após a conferência e o atesto da documentação e da efetiva prestação dos serviços, observada a legislação aplicável e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.7 Do Pagamento

Os serviços serão prestados e os relatórios devidamente preenchidos para que, posteriormente, sejam encaminhados devidamente acompanhados da Nota Fiscal, contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato/termo de credenciamento de registro de preços). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”.

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

9.8 Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico Financeiro

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

10 CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Por tratar-se de contratação paralela e não excludente, a convocação dos fornecedores para a execução dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente.

A cada fornecimento solicitado, a credenciante atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da fila o credenciado que acabou de receber a autorização de serviço.

Qualquer novo credenciado entrará como último na fila atualizada no momento de seu credenciamento.

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

Quando a documentação do credenciado não estiver atualizada no momento da solicitação dos itens pela credenciante, o fornecimento será considerado como recusado e a demanda será enviada para o próximo da fila.

11 GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Após a conclusão do processo de inexigibilidade e a devida divulgação do edital de credenciamento, a Comissão de Contratação receberá os requerimentos de participação e os documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

Concluída a análise da documentação, será publicada a decisão da Comissão quanto à habilitação, bem como a lista dos credenciados, ordenada conforme os critérios estabelecidos no edital. Essa relação permanecerá disponível e atualizada na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Após a publicação da lista de credenciados, e conforme a demanda, o gestor designado convocará o credenciado para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no processo. O documento deverá ser assinado, publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado para consulta pública no Portal da Transparência.

Concluído esse trâmite, o gestor notificará o setor demandante acerca da liberação do respectivo instrumento contratual, possibilitando o início do procedimento de utilização dos serviços credenciados.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização na execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

DA CONTRATADA

- Nas contrações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada,

quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO "1DOC – CHAPADÃO DO SUL", endereço eletrônico http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul Avenida quatro
nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal "1DOC – Chapadão do Sul" só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no "1DOC – Chapadão do Sul", no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados

satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal "1DOC – Chapadão do Sul", junto ao documento.

4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam "pontos divergentes", estes deverão ser lançados no portal "1DOC – Chapadão do Sul" junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão "COMUNICADO DE IRREGULARIDADE".

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES.

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

12 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a disponibilidade de empresas especializadas e aptas a atender às demandas de instalação, desinstalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, diagnóstico, reparos e demais serviços relacionados aos aparelhos de ar-condicionado das unidades municipais.

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

Como resultados pretendidos, destacam-se:

a) garantir a manutenção dos equipamentos de climatização em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho;

b) proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais, inclusive nas unidades localizadas na zona rural;

c) assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas nos prédios públicos, reduzindo o risco de paralisações ou prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos;

d) ampliar a capacidade de atendimento do Município por meio da disponibilidade de múltiplos prestadores credenciados, reduzindo a dependência de um único fornecedor;

e) possibilitar o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada unidade, evitando a contratação de serviços sem demanda previamente identificada;

f) promover maior controle e rastreabilidade dos serviços realizados, mediante ordens de serviço, relatórios técnicos e fiscalização pelas unidades requisitantes;

g) contribuir para a conservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos de climatização, mediante a realização adequada das manutenções preventivas e corretivas;

h) assegurar que as instalações e intervenções nos equipamentos sejam realizadas de acordo com as especificações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

i) proporcionar maior flexibilidade à Administração para atender demandas simultâneas, emergenciais ou distribuídas em diferentes localidades do Município;

j) promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de serviços conforme a necessidade efetivamente apresentada e pelos valores previamente estabelecidos no procedimento de credenciamento.

Dessa forma, espera-se que a solução contribua para a melhoria das condições de funcionamento e conservação dos equipamentos de climatização, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhores condições de atendimento aos servidores e usuários das unidades municipais.

13 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não são previstas, para a presente contratação, necessidades de adequação prévia dos ambientes ou da infraestrutura das unidades municipais para possibilitar a execução dos serviços, considerando que os locais destinados aos equipamentos de climatização já dispõem, em regra, de condições adequadas para sua instalação e manutenção.

Nos casos de eventuais necessidades de adequação ou ajustes diretamente relacionados à

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

execução do serviço, como por exemplo a questão elétrica, serão avaliadas previamente pela contratada e pela unidade requisitante, observadas as características do local e as especificações do equipamento.

Dessa forma, não se identificam, neste momento, providências estruturais ou administrativas adicionais que devam ser adotadas pelo Município como condição para a execução da contratação.

14 DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

Fica designada como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação a comissão nomeada através da Portaria nº 627, de 06 de agosto de 2026 – Nomeação Comissão de Contratação.

15 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 16 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

Gestoras do Credenciamento:

Gestora – Micaela Domann Rodrigues Vaz – Sec. Municipal de Educação

Gestora Substituta - Laury Kedima Monteiro Moura – Sec. Municipal de Educação

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

Fiscais do Credenciamento:

Gabinete do Prefeito

Fiscal – Suellyton Tomaz Garcia - Assistente de Atividades Organizacionais

Fiscal substituto – Valdir Pivatto - Técnico de Atividades Organizacionais II

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal – Rafael Gemelli Martins - Diretor de Departamento

Fiscal substituto – Luiz Michel Langner Garcia - Assessor Executivo II

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:

Fiscal – Felipe Almeida Carneiro - Assessor Executivo II

Fiscal substituto – Taila Gabrieli Foletto Lerner - Assessor Executivo I

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Fiscal – Pedro Silva Lopes - Gerente da Central de Tratamento de Resíduos

Fiscal substituto – Vanessa Petronilo Vieira - Médica Vetrinária

Fundo Municipal de Saúde:

Fiscal – Adriana Machado da Silva - Técnico de Atividades Organizacionais II

Fiscal substituto – Amanda Carolina Garcia Oliveira – Téc. de Atividades Organizacionais II

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:

Fiscal – Márcia Fernanda dos Santos Feijó - Assessor Executivo I

Fiscal substituto – Edmárcia de Sousa Luz - Técnico de Atividades Organizacionais II

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal – Sabrina Kaipper - Técnico de Atividades Organizacionais II

Fiscal substituto – Donisete de Souza Nunes - Técnico de Atividades Organizacionais II

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal – Maicon Jose Nocchi - Coordenador Técnico Pedagógico

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

Fiscal Substituto – Raquel Nunes Nascimento Silva - Coordenadora Técnica

Fundo Municipal de Cultura:

Fiscal – Marcos André Silva - Coordenador Geral de Cultura

Fiscal Substituto – Leonardo Moreira de Freitas - Diretor de Departamento

Chapadão do Sul, 21 de setembro de 2026.

Nelson Escobar Torres Neto

Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Elaboração

Aprovado por:

Anderson Abreu de Jesus

Secretário de Administração

Assinado por 21 pessoas: SUELLYTON TOMAZ GARCIA, SABRINA KAIPPER DA SILVA, MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ, EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ, PEDRO SILVA LOPES , LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA , LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA, LEONARDO MOREIRA DE FREITAS, ANDERSON ABREU DE JESUS, MAICON JOSÉ NOCCHI, DONISETE DE SOUZA NUNES, MICAELA DOMANN RODRIGUES e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996 e informe o código 67A2-CB08-EFF5-E996

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67A2-CB08-EFF5-E996

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SUELLYTON TOMAZ GARCIA (CPF 841.XXX.XXX-30) em 21/10/2026 08:18:37 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SABRINA KAIPPER DA SILVA (CPF 021.XXX.XXX-89) em 21/10/2026 08:19:57 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MÁRCIA FERNANDA DOS SANTOS FEIJÓ (CPF 066.XXX.XXX-12) em 21/10/2026 08:26:42 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDMÁRCIA DE SOUSA LUZ (CPF 873.XXX.XXX-72) em 21/10/2026 08:28:35 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PEDRO SILVA LOPES (CPF 222.XXX.XXX-25) em 21/10/2026 08:46:26 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ MICHEL LANGNER GARCIA (CPF 092.XXX.XXX-04) em 21/10/2026 08:46:50 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA (CPF 047.XXX.XXX-11) em 21/10/2026 08:54:03 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEONARDO MOREIRA DE FREITAS (CPF 052.XXX.XXX-81) em 21/10/2026 09:30:55 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDERSON ABREU DE JESUS (CPF 835.XXX.XXX-20) em 21/10/2026 09:36:09 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAICON JOSÉ NOCCHI (CPF 010.XXX.XXX-22) em 21/10/2026 09:51:10 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DONISETE DE SOUZA NUNES (CPF 006.XXX.XXX-09) em 21/10/2026 10:01:19 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MICAELA DOMANN RODRIGUES (CPF 052.XXX.XXX-39) em 21/10/2026 10:41:59 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCOS ANDRÉ SILVA (CPF 048.XXX.XXX-26) em 21/10/2026 11:10:44 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA (CPF 041.XXX.XXX-92) em 21/10/2026 13:30:54 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAFAEL GEMELLI MARTINS (CPF 056.XXX.XXX-00) em 21/10/2026 13:42:39 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAILA GABRIELI FOLETTO LERNER (CPF 031.XXX.XXX-35) em 27/10/2026 09:48:41 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANESSA PETRONILO VIEIRA (CPF 028.XXX.XXX-84) em 27/10/2026 14:02:27 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NELSON ESCOBAR TORRES NETO (CPF 030.XXX.XXX-85) em 28/10/2026 07:25:25 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADRIANA MACHADO DA SILVA (CPF 006.XXX.XXX-37) em 28/10/2026 07:38:12 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FELIPE ALMEIDA CARNEIRO (CPF 047.XXX.XXX-73) em 28/10/2026 07:40:34 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDIR PIVATTO (CPF 481.XXX.XXX-87) em 30/10/2026 07:56:57 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/67A2-CB08-EFF5-E996